



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8432/2015

Ementa

Redenomina o cargo de Agente de Zoonoses de Agente de Zoonoses e Combate a Endemias, altera-lhe o grau inicial, exige para provimento escolaridade de nível médio e reenquadra os ocupantes, a partir de 1º. de junho de 2015.

Data da Norma

28/05/2015

Data de Publicação

29/05/2015

Veículo de Publicação

IOM 4055

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 11787/2015](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 3.255-8/2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.432, DE 28 DE MAIO DE 2015

Redenomina o cargo de Agente de Zoonoses de Agente de Zoonoses e Combate a Endemias, altera-lhe o grau inicial, exige para provimento escolaridade de nível médio e reenquadra os ocupantes, a partir de 1º de junho de 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º – Fica redominado o cargo de Agente de Zoonoses para Agente de Zoonoses e Combate a Endemias.

§ 1º – Fica alterado para “ensino médio” o grau de escolaridade exigido para o ingresso no cargo de Agente de Zoonoses e Combate a Endemias.

§ 2º – As atribuições do cargo de que trata o caput deste artigo são as constantes do descritivo do cargo de Agente de Zoonoses anexo à Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Art. 2º - Fica alterado o grau inicial do cargo de Agente de Zoonoses e Combate a Endemias, redominado conforme o art. 1º, constante dos Anexos I, VI, XVII e XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, de “AUXS I/A” para “AUXS I/F”, a partir de 01 de junho de 2015.

Parágrafo único. Os ocupantes do cargo de Agente de Zoonoses e Combate a Endemias serão enquadrados na tabela de vencimentos, a partir do grau AUXS I/F, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual de AUXS I/A para AUXS I/F.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 18.01.04.122.0174.2948.3.1.90.11.00.0.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.432/2015 – fls. 2)

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1